



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



RESOLUÇÃO Nº 078/2023

Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil – OSC's eleitas em fórum para compor o CMDCA na gestão 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Camboriú – CMDCA/BC – SC, órgão com competência deliberativa e controladora de todas as ações voltadas à infância e juventude no município, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.033/91 – Lei de Criação da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente; e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1133/1191 – Lei de Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar as entidades que foram eleitas no Fórum das Organizações da Sociedade Civil – OSC's e que comporão o CMDCA 2024/2025:

- 1º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – 10 votos
- 2º Associação de Apoio às Famílias dos Deficientes Físicos – AFADEFI – 10 votos
- 3º Associação Amor pra Down – 10 votos
- 4º Núcleo Assistencial Humberto de Campos – NAHC – 9 votos
- 5º Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS – 8 votos
- 6º Grupo de Estudos e Apoio à Adoção Anjos da Vida – 7 votos
- 7º Associação Beneficente Cristã Real Esperança – 7 votos
- 8º Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção BC – 4 votos



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Art. 2º. Informar as entidades que foram eleitas suplentes no Fórum das Organizações da Sociedade Civil – OSC's:

1º Instituto de Psicologia Sentir – 4 votos

2º Biblioteca Comunitária Bem Viver – 3 votos

3º Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral – 3 votos

4º Associação Dragão Negro – 2 votos

5º Instituto Anjos Sem Asas – 1 voto

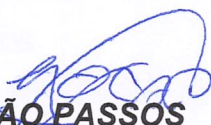
Art. 3º. As OSC's que tiveram a mesma votação foram classificadas de acordo com o ano de sua fundação.

Art. 4º. Conforme Art. 7º do Regimento Interno deste CMDCA, no caso de vacância das organizações da sociedade civil com titularidade, assumirá efetiva e automaticamente a vaga, a entidade suplente mais votada em ordem decrescente.

Art. 5º. As OSC's eleitas deverão tomar posse na primeira reunião deste CMDCA em 06 de fevereiro de 2024, após a publicação de decreto de nomeação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 13 de dezembro de 2023.


JOÃO PASSOS

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA*